



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°410/2014/D.B/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO RECLUSÃO À **TEILOR SILVA DOS SANTOS, RILER HEITOR VANINI DOS SANTOS E TALISON DA SILVA DOS SANTOS**, FILHOS DO SERVIDOR RECLUSO ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n°. 1963/2006 e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, combinado com o Art. 80 da Lei Federal n° 8213/1991 regulamentada pelo Decreto n°. 3048/1999, Art. 32 da Lei Municipal n°. 1963/2006 e documentos anexos ao Processo de n°. 157/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Reclusão aos menores **TEILOR SILVA DOS SANTOS** portador do CPF n°. 023.093.122-74, **RILER HEITOR VANINI DOS SANTOS**, portador do CPF n°. 033.089.752-70 e **TALISON DA SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n°. 019.948.206-32, filhos do servidor ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra cumprindo pena em Regime Fechado desde 03/09/2011, servidor da Prefeitura Municipal de Vilhena até então lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, efetivo no cargo de Pedreiro, Classe B, Ref. VI Grupo Operacional ASD, com 40 horas semanais, matrícula 2044.

Art. 2º O valor do benefício será última remuneração do servidor no cargo efetivo, pago pelo IPMV na proporção de 33,33% para cada um dos dependentes legalmente habilitados até a presente data, benefício temporário que será reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do § 1º do artigo n°. 32 da Lei n°. 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 29 de julho de 2014 nos termos do § 7º do Art. 32 da Lei Municipal n°. 1963/2006, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena – RO, 11 de setembro de 2014.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV